

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
Despacho n.º 1370/2008 de 22 de Dezembro de 2008

Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2008), são transferidos em 2008 para os municípios, por duodécimos, os montantes previstos no mapa XIX, anexo à Lei do Orçamento do Estado de 2008.

Assim, determino que se proceda à distribuição das seguintes verbas do Fundo de Equilíbrio Financeiro, pelos municípios da Região Autónoma dos Açores, referentes ao mês de Dezembro.

Classificação Económica – Capítulo 12 – Contas de Ordem – Divisão 02 – Consignação de Receitas – n.º 38 – Transferências do Estado destinadas às Autarquias Locais da Região (Lei do Orçamento do Estado para 2008) – Transferências Correntes.

Município de Vila do Porto	175.671	€
Município de Ponta Delgada	536.167	€
Município da Ribeira Grande	409.106	€
Município da Lagoa	205.176	€
Município de Vila Franca do Campo	182.838	€
Município da Povoação	202.371	€
Município do Nordeste	210.326	€
Município de Angra do Heroísmo	418.870	€
Município da Praia da Vitória	297.981	€
Município de Santa Cruz da Graciosa	135.265	€
Município da Calheta	137.997,43	€
Município das Velas	170.536	€
Município de S. Roque do Pico	162.873	€
Município das Lajes do Pico	188.619	€
Município da Madalena	192.652	€
Município da Horta	246.073	€
Município de Santa Cruz das Flores	102.367	€
Município das Lajes das Flores	132.738	€
Município do Corvo	74.938	€
Total	4.182.564,43	€

12 de Dezembro de 2008. - O Vice-Presidente, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.